

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de solução integrada para gestão de jornada de trabalho, compreendendo o licenciamento de software sob o modelo de Software as a Service (SaaS) para tratamento de ponto eletrônico, prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva com reposição de peças, e locação de equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP) de backup sob demanda, para atender às necessidades do Conselho Regional de Odontologia do Acre (CRO-AC).

1.2. Interoperabilidade Obrigatória: A solução de software deve possuir integração nativa e compatibilidade total de comunicação com os equipamentos Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) da marca Control iD, modelo iDClass Bio Prox, pertencentes ao patrimônio do CRO-AC, sem a necessidade de aquisição de intermediários de software (middlewares).

### 1.3. Especificações:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Unit. (base 2024)	Unit. (est. 2026)	Total
1	Software de ponto (SaaS) para até 20 funcionários	mês	12	R\$ 170,00	R\$ 186,42	R\$ 2.237,04
2	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quando necessário, no relógio de ponto	hora	10	R\$ 120,00	R\$ 131,59	R\$ 1.315,90
3	Locação REP Backup (Demanda)	unid.	06	R\$ 150,00	R\$ 164,49	R\$ 986,94
4	Verba para aquisição de peças originais Control Id	percentual	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 7.539,88

1.4. NOTA EXPLICATIVA: Os valores dos Itens 01, 02 e 03 foram atualizados individualmente utilizando o índice oficial IPCA/IBGE acumulado no período de 06/2024 a 04/2026, conforme memória de cálculo anexa aos autos. O Item 04 (Peças) foi mantido pelo valor nominal fixo de R\$ 3.000,00 como teto máximo estimado. Esclarece-se que o critério de preenchimento do Item 04 pelas proponentes na proposta de preços dar-se-á mediante a oferta de maior percentual de desconto linear, o qual incidirá obrigatoriamente sobre a tabela de preços de peças originais do fabricante (Control iD)

vigente no momento da execução, sendo que, para fins de formulação do preço global do lote no sistema, considerar-se-á o valor de R\$ 3.000,00 deduzido do desconto ofertado.

## **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS**

### **2.1. Do Software (SaaS):**

2.1.1. Funcionamento 100% em ambiente de nuvem (Cloud Computing), em estrita conformidade com as exigências estabelecidas na Portaria MTP nº 671/2021.

2.1.2. Capacidade técnica de geração de arquivos de controle fiscais (padrões AFDT e ACJEF) e emissão de relatórios de espelho de ponto para os servidores.

2.1.3. Integração automatizada para coleta de marcações diretamente do REP Control iD iDClass do patrimônio da autarquia.

### **2.2. Do REP de Backup (Contingência sob demanda):**

2.2.1. Disponibilização de 01 (um) equipamento REP homologado pelo MTE para substituição em caso de falha do titular.

2.2.2. Este item possui natureza puramente eventual, sendo o faturamento realizado de forma proporcional apenas aos meses ou fração de dias em que o equipamento for efetivamente instalado e utilizado.

### **2.3. Da Manutenção e Peças:**

2.3.1. Prestação de suporte técnico remoto ilimitado em dias úteis para a plataforma de software e canais para abertura de chamados técnicos de hardware.

2.3.2. Os componentes e peças aplicados no relógio de ponto próprio deverão ser obrigatoriamente novos e originais da marca Control iD.

## **3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A justificativa e demonstração da real necessidade da contratação encontram-se detalhadamente descritas no Item 2 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra o presente processo administrativo.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O objeto é classificado como serviço comum, de natureza continuada, a ser contratado por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. **Da Participação e Justificativa de Ampla Concorrência:** O presente certame será processado sob o rito de ampla concorrência, afastando-se a exclusividade disposta no Art. 48, I, da Lei Complementar nº. 123/2006, com fulcro no Art. 49, II do mesmo diploma legal. A medida justifica-se pela alta especificidade técnica do objeto — que exige compatibilidade nativa com equipamentos da marca Control iD e prestação de assistência técnica presencial na localidade de Rio Branco - AC, de modo que a limitação do mercado potencial de fornecedores ampliaria significativamente o risco de o certame resultar deserto ou fracassado, prejudicando a continuidade do serviço público.

4.3. Serão assegurados, contudo, os critérios de preferência e desempate para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) previstos nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 durante a fase de julgamento das propostas no sistema eletrônico

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

5.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, apurado por meio da disputa de lances, combinando os valores fixados para os serviços e a dedução do desconto ofertado sobre a verba do Item 04.

5.2. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora para o Item 04 será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, devendo ser aplicado sobre cada componente ou peça original Control iD cuja substituição seja formalmente autorizada pela fiscalização do CRO/AC.

5.3. Para fins de faturamento e liquidação do Item 04, a Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, o catálogo oficial do fabricante ou três cotações de mercado que demonstrem o preço de tabela praticado, evidenciando analiticamente a aplicação do desconto percentual contratado.

5.4. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao Valor Máximo Global Estimado constante no item 1.3 deste documento.

5.5. Prova de Conceito (PoC): Como critério de aceitabilidade, a Administração reserva-se o direito de exigir da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, antes da adjudicação, a comprovação técnica (através de acesso de testes ou declaração formal do fabricante) da perfeita integração entre o software ofertado e os modelos Control iD operados pelo Conselho.

## 6. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa interessada em participar do procedimento de contratação deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

### 6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

6.2.3. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

6.2.4. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio de sua sede.

6.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

### 6.3. Habilitação Jurídica:

- No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

- Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

#### **6.4. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

- A licitante que detiver a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar “Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

### **7. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

7.1. Liberação e Configuração do Software (Item 01): A Contratada deverá disponibilizar as licenças de uso do software (SaaS), realizar a migração dos dados dos servidores, cadastrar os usuários e garantir a integração total com os relógios Control iD em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

7.2. A solução de software deverá estar em pleno funcionamento operacional impreterivelmente dentro do prazo do item 7.1, para garantir a continuidade do serviço público.

7.3. Prazo de Atendimento para Manutenção Corretiva (Item 02): Havendo chamado técnico por falha no sistema ou nos relógios de ponto físicos, os prazos de início de atendimento (SLA) serão:

7.3.1. Atendimento Remoto (Suporte ao Software): Máximo de 03 (três) horas a partir da abertura do chamado.

7.3.2. Atendimento Presencial (Manutenção do Relógio): Máximo de 04 (quatro) horas para técnicos situados em Rio Branco - AC.

7.3.3. Prazo de Entrega do REP de Backup (Item 03): Caso seja constatado pela fiscalização que o relógio próprio do CRO/AC não possui conserto imediato no local, a Contratada terá o prazo máximo de 06 (seis) horas para entregar, instalar e configurar o REP de Backup, contado a partir da autorização formal do fiscal do contrato.

7.4. Os serviços de natureza lógica (software) serão prestados de maneira contínua via internet (SaaS).

7.5. As manutenções presenciais de hardware e entregas de insumos (como o relógio de backup) ocorrerão na sede do CRO/AC, localizada na Rua Manaus, 467, Residencial Iolanda, Rio Branco – AC, CEP: 69.918-880, em dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

11.2. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, por tratar-se de serviço continuado, nos termos do Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DO REAJUSTES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

9.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses.

9.2. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser cabalmente comprovados por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, conforme o Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes do CRO/AC:

10.2. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.102 – Sistema de Ponto Eletrônico

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita e atestada.

11.2. As Notas Fiscais referentes aos Itens 02 (Manutenção), 03 (Locação de Backup) e 04 (Peças) deverão vir obrigatoriamente acompanhadas dos relatórios técnicos de atendimento que comprovem a efetiva demanda por parte do CRO/AC no mês de apuração.

11.3. É condição indispensável para a liberação do pagamento a comprovação da manutenção da regularidade fiscal da empresa através das certidões de praxe anexadas ao documento de cobrança.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Prestar todas as informações necessárias pertinentes à configuração das regras de ponto da autarquia.
- 12.2. Facilitar o acesso dos técnicos credenciados às dependências físicas e ao relógio de ponto Control iD.
- 12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 12.5. Pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.
- 12.6. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem exigidas na entrega do produto.
- 12.7. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Executar o serviço em total conformidade com os prazos e exigências deste Termo de Referência.
- 13.2. Manter canal de suporte técnico operacional ativo durante a vigência contratual.
- 13.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, eximindo o CRO/AC de qualquer solidariedade.
- 13.4. Manter estrito sigilo e conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, haja vista o tratamento de dados pessoais e biométricos dos servidores do Conselho.
- 13.5. Os empregados da Contratada, quando fornecendo produtos nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da prestação do serviço, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor

correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

13.6. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente a Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato;

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATA**

14.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente do CRO-AC, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Ao fiscal competirá fiscalizar a execução lógica do software, monitorar o cumprimento dos prazos de suporte (SLA), atestar as horas técnicas de manutenção consumidas e validar a necessidade de aplicação de peças de reposição.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pela prática de quaisquer das infrações previstas na Lei nº. 14.133/2021 e na Lei nº. 12.846/2013.

15.2. O cometimento de infração sujeitará a Contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho demandada, quando ocorrer inexecução parcial;

III - Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho demandada, quando ocorrer inexecução total do pedido;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

15.5. Na aplicação das sanções, a autoridade competente observará a gravidade da infração, o caráter educativo da penalidade, a reincidência e o dano causado à Administração, em conformidade com o princípio da proporcionalidade.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A Contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

16.2. A validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

16.3. Todos os atos inerentes ao presente procedimento, bem como todos os envolvidos sujeitam-se integralmente as normas legais vigentes, especialmente a Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

16.4. Todas as informações constantes neste Termo de Referência, são suficientes para o completo dimensionamento da demanda pela Contratada.

16.5. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

16.6. O vencedor Licitante se vincula ao Processo de Dispensa de Licitação nº. 11/2026, conforme dispõe o Artigo 92, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Rio Branco - AC, 28 de maio de 2026.

Elaborado por:

**Jean Lopes da Silva Junior**  
Analista de Licitações e Contratos

Aprovado por:

**Priscila Maia de Souza**  
Superintendente

## ANEXO

### CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2026 – CRO/AC

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL  
ODONTOLOGIA DO ACRE E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, CONFORME  
ABAIXO SE DECLARA.

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL ODONTOLOGIA DO ACRE**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº. 34.714.766/0001-50, com sede na Rua Manaus, 467, Residencial Iolanda, Rio Branco - AC, representado pelo seu Presidente, o senhor **Luiz Antônio de Paulo Marques**, brasileiro, cirurgião-dentista, inscrito no CPF sob o nº. 446.806.006-91.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo nº. \_\_\_\_/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº. \_\_\_\_/2026, com base no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na contratação de solução integrada para gestão de jornada de trabalho, compreendendo o licenciamento de software sob o modelo de Software as a Service (SaaS) para tratamento de ponto eletrônico, prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva com reposição de peças, e

locação de equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP) de backup sob demanda, para atender às necessidades do CRO-AC.

1.2. Interoperabilidade: A solução contratada deve manter integração nativa permanente com os equipamentos Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) da marca **Control iD**, modelo **iDClass Bio Prox**, pertencentes ao patrimônio do Contratante.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS**

2.1. Este contrato vincula-se integralmente aos termos do Termo de Referência (TR) da Dispensa Eletrônica nº. \_\_\_\_\_/2026 e à proposta comercial de preços apresentada pela Contratada, documentos que passam a integrar este instrumento como se nele estivessem transcritos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA TABELA DE CUSTOS**

3.1. O valor máximo global estimado para a execução deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, distribuído conforme a estrutura de itens abaixo discriminada.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Software de ponto (SaaS) para até 20 funcionários	mensal	12	R\$	R\$
2	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quando necessário, no relógio de ponto	horas	10	R\$	R\$
3	Locação REP Backup (sob demanda)	unid	6	R\$	R\$
4	Verba para aquisição de peças originais Control Id no valor de R\$ 3.000,00			Percentual de Desconto Estimado (%)	
				%	
VALOR TOTAL CONTRATUAL					R\$

3.2. **Do Desconto em Peças:** Fica estabelecido que a Contratada aplicará o percentual fixo de [X]% (por extenso) de desconto linear sobre a tabela oficial de preços do fabricante (Control iD) vigente na data de cada substituição de peças sob o Item 04.

**3.3. Regime de Execução por Demanda:** Os valores associados aos Itens 02, 03 e 04 possuem natureza estritamente eventual e estimativa. O Contratante não se obriga a consumir a totalidade das horas de manutenção ou meses de locação previstos, realizando o pagamento exclusivamente de forma proporcional aos serviços e insumos efetivamente solicitados, executados e atestados pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita e atestada, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. O faturamento de peças e horas técnicas exigirá a apresentação conjunta do relatório de assistência técnica e, no caso de peças, a comprovação do preço de tabela do fabricante evidenciando a aplicação analítica do desconto previsto no item 3.2.

4.3. O Contratante reterá o pagamento caso constatada a irregularidade fiscal da Contratada, até que a documentação necessária seja devidamente regularizada pela mesma.

4.4. O pagamento será realizado exclusivamente em favor da empresa contratada, sendo vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros ou sua utilização para fins de cobrança bancária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E CONFIGURAÇÃO (SLA)**

5.1. Implantação do Software (Item 01): A Contratada obriga-se a disponibilizar as licenças de uso, migrar os dados históricos e parametrizar o sistema em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato, garantindo o pleno funcionamento da solução.

5.2. Prazos de Atendimento Corretivo:

5.2.1. Suporte ao Software: Início de atendimento remoto em até 03 (três) horas do chamado.

5.2.2. Manutenção do Hardware (Relógio): Atendimento presencial na sede do CRO/AC em até 04 (quatro) horas da constatação de falha física.

5.2.3. Entrega do REP de Backup: Instalação e configuração do equipamento de contingência em até 06 (seis) horas, caso o relógio próprio necessite de reparos em laboratório

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. Por se tratar de serviço de natureza continuada, este contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos mediante termo aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES E DO REEQUILÍBRIO**

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses.

7.2. O índice adotado para eventuais reajustes decorrentes de prorrogação contratual será o IPCA/IBGE, tendo como data-base a data de assinatura deste contrato.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido pela Administração se preenchidos os requisitos do Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante criteriosa comprovação documental do aumento imprevisível de custos operacionais.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Prestar todas as informações necessárias pertinentes à configuração das regras de ponto da autarquia.

8.2. Facilitar o acesso dos técnicos credenciados às dependências físicas e ao relógio de ponto Control ID.

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.5. Pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

8.6. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem exigidas na entrega do produto.

8.7. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Executar o serviço em total conformidade com os prazos e exigências deste Termo de Referência.
- 9.2. Manter canal de suporte técnico operacional ativo durante a vigência contratual.
- 9.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, eximindo o CRO/AC de qualquer solidariedade.
- 9.4. Manter estrito sigilo e conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, haja vista o tratamento de dados pessoais e biométricos dos servidores do Conselho.
- 9.5. Os empregados da Contratada, quando fornecendo produtos nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da prestação do serviço, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- 9.6. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente a Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato;
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pela prática de quaisquer das infrações previstas na Lei nº. 14.133/2021 e na Lei nº. 12.846/2013.
- 10.2. O cometimento de infração sujeitará a Contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho demandada, quando ocorrer inexecução parcial;

III - Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho demandada, quando ocorrer inexecução total do pedido;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

10.5. Na aplicação das sanções, a autoridade competente observará a gravidade da infração, o caráter educativo da penalidade, a reincidência e o dano causado à Administração, em conformidade com o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do CONTRATANTE, obedecidos os elementos de classificação orçamentária:

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.102 – Sistema de Ponto Eletrônico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e 138 da Lei nº. 14.133/21, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

13.1. O presente contrato será publicado na forma prevista na Lei nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As partes elegem, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre, a fim de dirimir quaisquer divergências, oriundas do presente instrumento.



E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Rio Branco - AC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE**  
Luiz Antônio de Paulo Marques  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Testemunhas:**